

DECRETO N.º 1.310, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS
A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS
PÚBLICOS E PRIVADOS, ENQUANTO
DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE
NATALÂNDIA, PARA ENFRENTAMENTO
DO NOVO CORONAVÍRUS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso III, e com o fulcro no artigo 120, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, art. 3º, item VI;

CONSIDERANDO que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vista a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial para garantir o Direito à Saúde;

CONSIDERANDO os Decretos 1.304/2020, 1.305/2020, 1.306/2020 e 1.307/2020; e,

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades públicas de saúde,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado os efeitos dos Decretos 1.304 de 17 de março de 2020 e do Decreto 1.305 de 20 de março de 2020 por mais quinze dias, revogando-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 17 de abril de 2020.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito